



**PROCESSO Nº 50500.099310/2022-24**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.431/0001-10, sediada na Rua Alfredo Alberti 53, Colombo, Bairro Roça Grande, CEP. 83.402-340, no Município de Colombo, Estado do Paraná/PR, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Senhor **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.099310/2022-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 4 (quatro) meses, com início na data de 12/08/2025 e término em 12/12/2025 ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2022 para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender às demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT nos Postos de Fiscalização Rodoviária – PFR e nos Postos de Fiscalização e Atendimento – PFA, vinculados à Unidade Regional de São Paulo/URSP, localizados nos estados de São Paulo (LOTE I) e do Paraná (LOTE II), conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A Contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da prorrogação, sob pena de rescisão do Contrato, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 127.018,80 (cento e vinte e sete mil dezoito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			(R\$)	(R\$)
<b>LOTE I - SÃO PAULO</b>				
<b>1</b>	<b>Posto de Fiscalização de Lins/SP</b>	<b>108</b>	<b>240,99</b>	<b>26.026,92</b>
2	Posto de Fiscalização Rodoviário de Registro/SP	-	-	-
<b>3</b>	<b>Posto de Fiscalização de Roseira/SP</b>	<b>108</b>	<b>246,19</b>	<b>26.588,52</b>
<b>VALOR TOTAL (LOTE 01 - SÃO PAULO)</b>				<b>52.615,44</b>
<b>LOTE II - PARANÁ</b>				
<b>4</b>	<b>Posto de Fiscalização de Cascavel/PR</b>	<b>108</b>	<b>235,04</b>	<b>25.384,32</b>
5	Posto de Fiscalização de Curitiba/PR	108	227,11	24.527,88
6	Posto de Fiscalização de Londrina/PR	108	226,77	24.491,16
7	Posto de Fiscalização e Atendimento de Maringá/ PR	-	-	-
8	Posto de Fiscalização e Atendimento de São José dos Pinhais/ PR	-	-	-
<b>VALOR TOTAL (LOTE 02 - PARANÁ)</b>				<b>74.403,36</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL (LOTE 01 - SÃO PAULO + LOTE 02 - PARANÁ)</b>				<b>127.018,80</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 127.018,80 (cento e vinte e sete mil dezoito reais e oitenta centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2025NE000247 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 6.350,94 (seis mil trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 11/08/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34576028** e o código CRC **32FEFD FE**.